



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 82/2022 - **RETIFICADO**

PROCESSO Nº 2022.52.100091PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 15/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 13 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 13 de outubro de 2022.

Novo Hamburgo/RS, 27 de setembro de 2022.

NICOLÁS G. G. ALVES
Diretor de Administração



EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 15/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 13 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 13 de outubro de 2022.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO: R\$ 5,00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1 - DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V - Modelo de Indicação do Responsável Técnico e Declaração de Disponibilidade;
Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Modelo de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas/jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas físicas/jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. As pessoas físicas/jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. As pessoas físicas/jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.5. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.7. Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

** Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*



** Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

** Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os



preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

5.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.3. Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.5. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Após, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.15.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.16. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas para o licitante vencedor realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.

6.20. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.21. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

6.22. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.23. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.24. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item 5.2 e serão analisados após a fase de lances, tendo sua autenticidade conferida.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.



7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.3.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Declaração de Indicação e Disponibilidade de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível médio técnico ou superior na área de informática.

7.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da pessoa jurídica que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

7.1.4.2.1. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo **VI**) ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo **VII**).

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.4.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.4.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS



previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto. No caso de pessoa física deve-se utilizar o mesmo padrão.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.6. Diploma/Certificado de nível médio técnico ou superior na área de informática;

7.7. Atestado de Capacidade Técnica em nome da pessoa física que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

7.7.1. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.8. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo VI) **ou** Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo VII).

7.9. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.11. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.12. Excepcionalmente e mediante justificativa, a Administração poderá proceder de acordo com o art. 4º- F da Lei 13.979/2020.

7.13. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.14. No caso de a empresa/pessoa física ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa/pessoa física conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.15. Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA/PESSOA JURÍDICA):

7.15.1. Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas à Autoridade Competente do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:



9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa/pessoa física.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h 30min. do dia 06/09/2022.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo total da contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. Se necessário, poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 12 (doze) meses. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência: (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.36.06.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PF

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.36.06.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PF

Assistência: (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PJ

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PJ

13. DOS PAGAMENTOS

PESSOA FÍSICA:

13.1. – O CONTRATADO deverá apresentar **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**, até o 5º dia útil, em contraprestação pelos serviços.

13.2 - O Recibo de pagamento Autônomo - RPA deverá ter destacadas as retenções de impostos federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção deverá apresentar as devidas comprovações.

13.3 - O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA por parte da (o) CONTRATADA (O), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

PESSOA JURÍDICA:

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** após a prestação dos serviços e demais documentos, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e



relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.5 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

13.6 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.7 – O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do Ipasem/NH.

13.8 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Ipasem/NH.

13.9 – A não apresentação da documentação citada no item 13.4 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

13.10 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Termo de Referência.

13.11 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



VP = Valor da parcela em atraso

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do Ipasem-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o Ipasem-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao Ipasem-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Ipasem-NH;



IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Ipasem-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Ipasem-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ipasem-NH, quando for o caso;

VII - Comunicar ao Ipasem-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XIX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

XI - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo Ipasem-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Ipasem-NH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ipasem-NH;

XIV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;



XV - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.6 - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

18 - DA VISITA TÉCNICA

18.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até dois dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 208, ou pelo e-mail cpd@ipasemnh.com.br, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.



18.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples



omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

19.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 27 de setembro de 2022.

EMERSON CAVERDE CARINI
Pregoeiro

NICOLÁS G. G. ALVES
Diretor de Administração

**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Com a finalidade de modernizar o atendimento aos segurados do IPASEM-NH, oferecendo facilidades para emissão de forma online, sem a intervenção de terceiros, proporcionando agilidade, presteza e comodidade ao segurado sem a necessidade de deslocamento ao IPASEM, com acesso via web, a ser disponibilizado junto ao site do IPASEM-NH, com acesso privado por usuário, e que contemplará:

- **Emissão de Ordens de consulta para médicos e odontólogos;**
- **Emissão de Extratos de Coparticipação;**
- **Emissão de extratos de coparticipação, discriminado por usuários do mesmo grupo familiar, para a declaração de ajuste anual de IR.**

2.2 - A contratação também se dá em virtude da necessidade levantada junto aos usuários, além da grande demanda de solicitações de ordens de consultas enviadas por e-mail a partir da pandemia do Covid19 e que se mantém até os dias atuais.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível médio técnico ou superior na área de informática.

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da pessoa física ou jurídica que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.



4.2.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Carga horária a ser contratada: 180 horas.

5.2 - Trabalho a ser executado: Implementação junto ao site www.ipasemnh.com.br dos seguintes itens:

5.2.1 - Emissão de Ordens para atendimento médico e odontológico conforme anexo I, II e III deste Termo de Referência, devendo para tal integrar leitura com o BD Firebird versão 2.54;

5.2.2 - Emissão de extratos de coparticipação, conforme modelo anexo IV deste Termo de Referência;

5.2.3 - Emissão de extrato individualizado de coparticipação para declaração de ajuste anual de imposto de renda – PF conforme modelo anexo V deste Termo de Referência;

5.3 - Poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- a) Testes de software (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);
- b) Levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade.
- c) Modelagem de dados (modelo lógico e físico);
- d) Controle de versões de código-fonte de software e geração de *builds*;
- e) Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de publicação dos sistemas desenvolvidos nestes ambientes;
- f) Apoio ao Contratante na definição e especificação de requisitos (refinamento dos itens do *backlog* do produto);



- g) Realização de reuniões para informação de Status da Operação ao Contratante;
- h) Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe de TI do IPASEM-NH;
- i) É imperativo durante o desenvolvimento e documentação, a observação das boas práticas na confecção do código-fonte observando a nomenclatura de Classes, Métodos, Funções, Interfaces e variáveis, escolhendo nomes diretamente relacionados com a sua funcionalidade e usabilidade respectivamente, propiciando a facilidade na manutenção da aplicação.

6 - DA LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO E BANCO DE DADOS

6.1 - O Portal deverá ser desenvolvido utilizando na linguagem PHP na versão 7 ou superior utilizando como banco de dados Firebird 2.54, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento;

6.2 - Será permitido o uso de Frameworks gratuitos, sendo que, as bibliotecas e suas funcionalidades utilizadas na aplicação, deverão ser repassadas juntamente com a documentação.

7 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

7.1. Configuração da aplicação:

- 7.1.1. Linguagem PHP Versão 7 ou superior;
- 7.1.2. Ambiente de servidor HTTP: Apache 2;
- 7.1.3. Sistema Operacional Linux Debian V11 (Bullseye);

7.2. Regras:

- 7.2.1. Permitir ao segurado criar, alterar e recuperar senha para seu usuário de acesso, a partir da confirmação de dados pré-cadastrados na base de dados do IPASEM-NH sendo a mesma também armazenada nesta base de dados.
- 7.2.2. Consulta do extrato da coparticipação, conforme modelo anexo IV;
- 7.2.3. Consulta do demonstrativo Individualizado de Coparticipação para IR, conforme anexo V;
- 7.2.4. Diagrama ER (entidade – Referência), conforme Anexo VI;
- 7.2.5. Modelos das ordens de consulta e odontológicas conforme anexo I,II e III.
- 7.2.6. Desenvolvimento conforme os padrões de acessibilidade do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

- 7.2.7. O sistema deverá ser validado através do sistema ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios.
- 7.2.8. A aplicação deverá ser executável em compatibilidade total com os navegadores *web* que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, não necessitando a instalação de plug-ins.
- 7.2.9. Deverá ser um sistema planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C.
- 7.2.10. Deve ser responsivo garantindo portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e nos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets e smartphones. O layout precisa se ajustar em qualquer dimensão de tela.
- 7.2.11. Deve ser compatível com ambiente multiusuário.
- 7.2.12. Deve bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados.
- 7.2.13. Deve Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros.
- 7.2.14. Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes.
- 7.2.15. Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas.
- 7.2.16. As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados.
- 7.2.17. Manter log de todas as transações efetuadas via aplicação contendo inclusive data e hora das mesmas, armazenando também os procedimentos de logon/logoff.
- 7.2.18. Realizar testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF, tamanho do texto;

7.3. Funções do Sistema:

7.3.1. Emissão de Autorizações de Consulta/Procedimento.

- 7.3.1.1. Verificação online, diretamente na base de dados do IPASEM-NH, situação do segurado e permissão para emissão de Autorizações.
- 7.3.1.2. Geração de autorização de consulta informando número da matrícula do segurado, sequência de dependente, especialidade e prestador executante.
- 7.3.1.3. Exibir nome do segurado e do prestador de serviço executante, para conferência.
- 7.3.1.4. Verificação online, diretamente no banco de dados do IPASEM-NH, a permissão de geração da autorização solicitada, conforme as regras do

Instituto.

- 7.3.1.5.** Inserção dos dados da autorização diretamente no banco de dados do Ipasem-NH.
- 7.3.1.6.** Geração de formulário da autorização em pdf ou modelo para impressão direta, contendo no mínimo, Logotipo do IPASEM-NH, data de emissão, número da autorização, matrícula, nome e idade do segurado, dados do prestador de serviço executante, especialidade, código e quantidade do procedimento, conforme layout definido pelo Instituto.
- 7.3.1.7.** Consulta das autorizações geradas, diretamente no banco de dados do IPASEM-NH, contendo a informações das mesmas, inclusive situação, e com opção de filtros de pesquisa por usuário, período, especialidade, no mínimo, em ordem decrescente de data de emissão.

7.3.2. Emissão de Extrato de Coparticipação

- 7.3.2.1.** Geração de formulário de extrato de coparticipação em pdf ou modelo para impressão direta, diretamente do banco de dados do IPASEM-NH, contendo no mínimo, Logotipo do IPASEM-NH, data de emissão, número da autorização, matrícula, nome do segurado, data da realização do procedimento, Prestador de serviço, Profissional solicitante do Procedimento, Valor do procedimento, valor de coparticipação, observações, mês e ano do desconto, especialidade, código e quantidade do procedimento, conforme layout definido pelo Instituto, no anexo IV.

7.3.3. Emissão de Demonstrativo Individualizado de Coparticipação

- 7.3.3.1.** Geração de formulário de demonstrativo Individualizado Coparticipação em pdf ou modelo para impressão direta, diretamente do banco de dados do IPASEM-NH, conforme layout definido pelo Instituto, no anexo V.

7.4. Da Documentação Técnica:

- 7.4.1.** Elaborar e fornecer ao IPASEM-NH em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa, referente a aspectos técnicos:
 - 7.4.1.1.** Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários (plug-ins, ferramentas de desenvolvimento e design, entre outros), Diagramas, como por exemplo: Diagrama dos Casos de Uso, Diagrama das Entidades e seus Relacionamentos – MER, Diagrama de Classes e Objetos, Diagrama de Sequência, Diagramas de Atividades, Diagramas de Processos, Diagrama do Modelo de Integração;

7.5. Transferência de Conhecimento:

- 7.5.1. Para o acompanhamento do projeto, durante toda a fase de levantamentos, desenvolvimento, testes e implantação da solução desenvolvida, deverá ocorrer a comunicação formal junto aos servidores da Coordenadoria de Informática, designados pelo IPASEM-NH.
- 7.5.2. De forma a facilitar o entendimento e instruir os servidores designados, deverão ser repassadas as informações pertinentes a documentação (inclusive código fonte), mapas, ferramentas e todos recursos adotados no desenvolvimento do projeto a fim de possibilitar a exploração do conteúdo da aplicação.
- 7.5.3. Após a conclusão e entrega definitiva da aplicação contratada, deverão ser entregues de forma organizada toda a documentação pertinente ao desenvolvimento da aplicação, juntamente com os códigos-fonte na sua íntegra os quais passarão a fazer parte do acervo de sistemas próprios do IPASEM NH, podendo o mesmo proceder modificações e atualizações em todo o seu conteúdo sem a necessidade de autorização, interação ou participação da Contratada salvo por necessidade do IPASEM NH.

7.6. Características Relativas à segurança do Sistema:

- 7.6.1. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas de desenvolvimento.
- 7.6.2. Possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal-intencionada do endereço {URL} do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL {SQL Injection}.
- 7.6.3. Possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA).
- 7.6.4. Adotar conjunto de práticas tais como, da Microsoft (MSDL), os Seven Touchpoints for Software Security, as normas do Common Criteria, ou OWASP SAMM. Metodologias de verificação: Static Code Analysis (SAST) e Dynamic Code Analysis (DAST).

7.7 Observações Finais

- 7.7.1. Os produtos deverão ser elaborados, fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da CONTRATANTE, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.

- 7.7.2.** Deverá ser comprovada a execução de testes funcionais e de performances para garantir que os serviços realizados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações, os quais serão executados por meio de ciclos e devidamente avaliados pela CONTRATANTE;
- 7.7.3.** Ter passado pelos testes funcionais e unitários;
- 7.7.4.** Não conter nenhuma ocorrência de erros impeditivos ao bom funcionamento da aplicação;

8 - DOS PRAZOS

8.1. O trabalho deverá ser concluído e a aplicação deverá estar em pleno funcionamento na web com todos os dados, no máximo 40 dias após a assinatura do contrato.

- 8.1.1.** O licitante vencedor, deverá realizar uma apresentação técnica, presencial ou online, com agendamento no IPASEM-NH, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, a fim de apresentar um pré-projeto da aplicação a ser desenvolvida, conhecer a infraestrutura e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos. Nesta ocasião, deverá ser entregue a documentação física do pré-projeto, podendo ser impressa e/ou por meio eletrônico.

9 - DOS PAGAMENTOS

PESSOA FÍSICA:

9.1. – O CONTRATADO deverá apresentar **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**, até o 5º dia útil, em contraprestação pelos serviços.

9.2 - O Recibo de pagamento Autônomo - RPA deverá ter destacadas as retenções de impostos federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção deverá apresentar as devidas comprovações.

9.3 - O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA por parte da (o) CONTRATADA (O), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

PESSOA JURÍDICA:

9.4 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** após a prestação dos serviços e demais documentos, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e



relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.5 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

9.6 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

9.7 – O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do Ipasem/NH.

9.8 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Ipasem/NH.

9.9 – A não apresentação da documentação citada no item 9.4 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

9.10 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Termo de Referência.

9.11 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



VP = Valor da parcela em atraso

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até dois dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 208, ou pelo e-mail cpd@ipasemnh.com.br, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

11.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;



VI - Permitir o acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

VII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas



no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XIV - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

14.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;



14.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

14.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 14.1.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, XX de setembro de 2022.

EMERSON CAPIVERDE CARINI
Pregoeiro

NICOLÁS G. G. ALVES
Diretor de Administração



Anexo I-A - Modelo Tela Entrada de Dados

Emissão de Autorizações

Emissão de Autorização de Consulta Autorização Nº:

Informações do Usuário:

Incluir

Gravar

Cancelar

Matrícula do Usuário: 30033 - (Dígito da Carteira do IPASEM)

Nome do Usuário:

Nome do Titular:

Situação do Titular: Mensagem:

Situação:

Idade:

Sexo:

Tipo de Consulta: Médica Odontológica

Especialidade Desejada:

Profissional Executante:

Fechar

Cód. AMB: Qtd.:

Dt. Emissão: 13/01/2022

Operador:



Anexo I-B - Modelo Autorização Médica

*** IPASEM N.H. *** 14.12.202 10:54 AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES Nº 9999999

Prestador de Serviços: 999999 - Nome do médico
endereço - (rua, nro. bairro)
NOVO HAMBURGO Fone: (51) 9999999

Especialização.....: GINECOLOGIA
Vínculo.....: Nome do vínculo do médico (unimed, somehr, ipasem)

Segurado.....: 99999 - nome do segurado titular Idade: 50
9 - Nome do dependente, se for o caso

* Exija letra legível de seu médico **Autorização válida por 3 meses para uma consulta!!!**
Observações:

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS	
10014 - CONSULTA	1
USO DO SEGURADO: Autorizo o IPASEM a efetuar o pagamento dos serviços realizados e descontar a coparticipação financeira devida, desse valor, em meu vencimento mensal. Autorizo o serviço credenciado a fornecer cópia do meu prontuário à Auditoria Médica do IPASEM-NH. CONSULTA NORMAL	
Carimbo do Prestador	Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Anexo I-C - Modelo Autorização Odontológica

*** IPASEM N.H. *** 14.12.2021 10:27 AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS Nº 99999999

Prestador de Serviços: 99999- Nome do prestador
Endereço do prestador (rua, nro, bairro)
NOVO HAMBURGO

Fone: (51) 99999-9999

Especialização: ODONTOLOGIA

* **Exija letra legível de seu médico**

Titular: 99999 - Nome segurado titular

Idade: 50

Dependente: 9 - Nome do dependente se for o caso

Observações: AUTORIZAÇÃO EMITIDA através do site
Autorização válida somente no mês da emissão!!!

EM 14/12/2021 10:28:07

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS

10021 - CONSULTA ODONTOLÓGICA

1

USO DO SEGURADO: Autorizo o IPASEM a efetuar o pagamento dos serviços realizados e descontar a coparticipação financeira devida em meu vencimento mensal. Autorizo o serviço credenciado a fornecer cópia do meu prontuário a Auditoria Médica do IPASEM.

Data: ____/____/____

ASSINATURA: _____

PROCEDIMENTOS REALIZADOS			Para Uso do profissional
Cod. Procedimento	Dente	Faces	Descrição do Procedimento
.....			
.....			
<input type="checkbox"/> RX em Anexo Código: Descrição:			
.....			
Data:f.....f.....			
..... Carimbo e Assinatura			

Anexo I-D - Modelo Extrato Coparticipação

EXTRATO DE COPARTICIPAÇÃO									
Data do Movimento: Data do Movimento:					Data: 13/01/2022				
Data do Movimento: Data do Movimento:					Data do Desconto: Data do Desconto: Hora: 09:48				
Matr. Seq. Nome	DE.Realiz	Tip.Serv.	Subtipo Serv.	Nome AMB	Vínculo	Médico			
Nº Proc.	Vlr Proc.	% Cobert.	Vlr Taxa	TC Abome Total	Qtd.	Coparticipação	Mês	Ano	Observação
99999 0 FULANO DE TAL 1050/DAS/2021	22.09.2021 529,00	EXAMES 50%	TOMOGRAFIA	0,00	1	264,50	10	2021	HP ASSOCIACAO CONGREGACAO DE MD MARCOS MENEGROVER ROSA
Total Pago pelo IPASEM: R\$ 529,00					Total de Coparticipação do Segurado: R\$ 264,50				
RESUMO FINANCEIRO									
Saldo de Mês(es) Anterior(es):	R\$ 0,00 (A)	Descontado Coparticipação:		R\$ 264,50 (D)					
Total de Coparticipação:	R\$ 264,50 (B)	Desconto de Parc. de Taxas:		R\$ 0,00					
Parcelamento Taxas:	(C)	Saldo Copart. a Transportar:		R\$ 0,00 (A + B) - (D)					
TOTAL:	(A + B + C)								

Anexo I-E - Modelo Demonstrativo utilização Coparticipação para IR



Demonstrativo de Valores de Coparticipação

Ano Calendário 2019

Informamos que os valores de coparticipação referente ao ano de 2019, relacionados abaixo, foram descontados do(a) Titular **NOME DO TITULAR**

* Os valores de coparticipação e reembolso estão discriminados por usuário.

** Informamos que não existem descontos para nenhum outro dependente.

Valores Pagos de Coparticipação

Matric	Dep	Nome Titular	Nome Dependente	Valor
6542	0	Nome Titular	Linha do Titular	118,09
6542	1	Nome Titular	Nome Dependente 1	241,81
6542	2	Nome Titular	Nome Dependente 2	38,80
6542	3	Nome Titular	Nome Dependente 3	104,71
Valor Total de Coparticipação				503,41

Parcela Dedutível/Valor Reembolsado

Matric	Dep	Nome Titular	Nome Dependente	Valor
Total Parcela Dedutível/Valor Reembolsado				0,00

Novo Hamburgo, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Nome da Diretora
Diretora Presidente

Anexo-I-F – Modelo ER

AUTORIZAÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Geisio Moroni | January 14, 2022

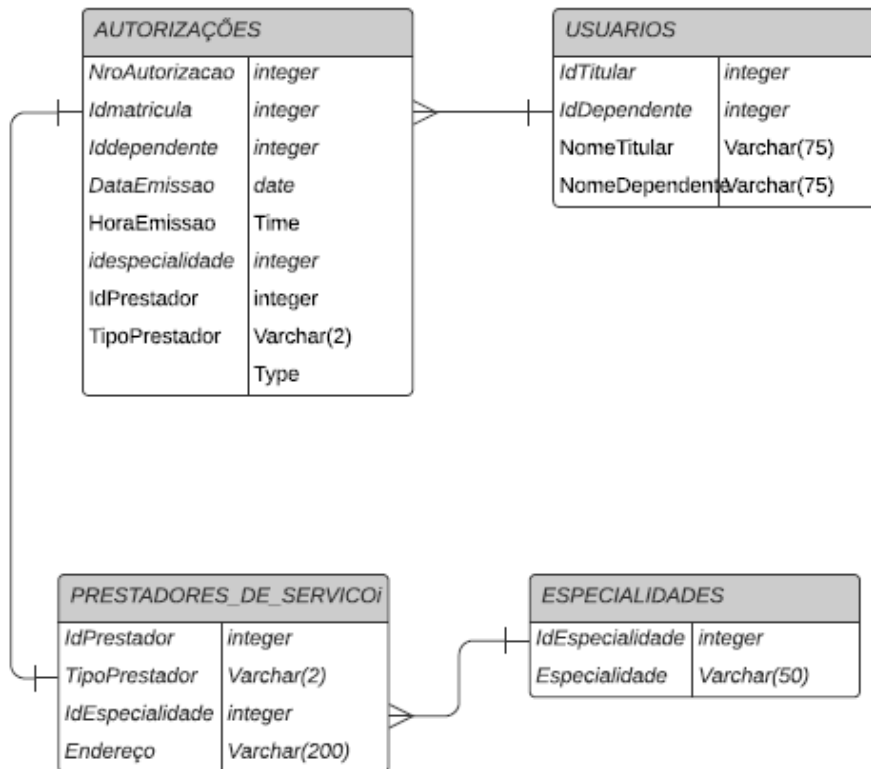




DIAGRAMA DE EXTRATO ANUAL DE COPARTICIPAÇÃO - IRRF

Geiso Moroni | January 14, 2022

EXTRATO_COPART_IRRF	
<i>IdMatricula</i>	<i>integer</i>
<i>IdDependente</i>	<i>integer</i>
<i>Nome_titular</i>	<i>varchar(100)</i>
<i>Nome_dependente</i>	<i>varchar(100)</i>
<i>Valor</i>	<i>Numeric(9,2)</i>
<i>TipoLancamento</i>	<i>integer</i>
<i>ValorReembolso</i>	<i>numeric(9,2)</i>
<i>Exercicio</i>	<i>Integer</i>

**DIAGRAMA -
EXTRATO DE COPARTICIPAÇÃO**

Getso Moroni | January 14, 2022

EXTRATO_COPARTICIPACAO	
<i>IdMatricula</i>	<i>integer</i>
<i>IdDependente</i>	<i>integer</i>
<i>Nome_usuario</i>	<i>varchar(100)</i>
<i>DataRealizacao</i>	<i>date</i>
<i>TipoServico</i>	<i>varchar(50)</i>
<i>SubTipoServico</i>	<i>Varchar(50)</i>
<i>AMB</i>	<i>Varchar(100)</i>
<i>Vinculo</i>	<i>Varchar(100)</i>
<i>Medico</i>	<i>Varchar(100)</i>
<i>NroProcesso</i>	<i>Varchar(16)</i>
<i>VlrProcedimento</i>	<i>Numeric(9,2)</i>
<i>PercCobert</i>	<i>Integer</i>
<i>VlrTaxa</i>	<i>Numeric(9,2)</i>
<i>Qtde</i>	<i>Integer</i>
<i>VlrCoparticip</i>	<i>Numeric(9,2)</i>
<i>Mes</i>	<i>Integer</i>
<i>Ano</i>	<i>Integer</i>
<i>Observacao</i>	<i>Varchar(200)</i>



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome/Razão Social da empresa proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(nome)..... apresenta os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.	R\$

O preço TOTAL para os serviços acima é de R\$ (valor por extenso).

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2022;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2022.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., CI nº, CPF
nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2022.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O
MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., CI nº, CPF
nº, declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei
Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa
nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou
por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de
direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários
Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de
cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de
Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os
serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer,
o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2022.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2022.

.....
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, DESIGNA o (a) responsável técnico
(a), inscrito no (Conselho
Regional de Enfermagem), sob o nº, como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a)
pela execução dos serviços.

e

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., CI nº, CPF
nº, declara, em cumprimento ao instrumento convocatório, que
por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade
para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes
para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, de de 2022.

.....
(Representante legal - nome completo)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, constante nos autos do processo nº **2022.52.100091PA**, mais especificamente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2022.

.....
IPASEM-NH

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 208, ou pelo e-mail cpd@ipasemnh.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 18.1 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) devidamente preenchido. O horário para realização das visitas é das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.



**EDITAL Nº 82/2022 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO VII – MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O licitante inscrita no CPF/CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a), CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, constante nos autos do processo nº **2022.52.100091PA**, mais especificamente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO** e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item **18.2** do Edital.

...../RS, dede 2022.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)



**EDITAL Nº 82/2022- RETIFICADO
PROCESSO Nº 2022.52.100091PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHIMITT** e seu Diretor de Administração em exercício, **NICOLÁS G. G. ALVES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo **2022.52.100091PA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

PESSOA FÍSICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO deverá apresentar **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**, até o 5º dia útil, em contraprestação pelos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Recibo de pagamento Autônomo - RPA deverá ter destacadas as retenções de impostos federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção deverá apresentar as devidas comprovações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA por parte da (o)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



CONTRATADA (O), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

PESSOA JURÍDICA:

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** após a entrega dos projetos, plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, relatórios e demais documentos, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do Ipasem/NH.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Ipasem/NH.

PARÁGRAFO NONO: A não apresentação da documentação citada no parágrafo 4º ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Termo de Referência.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.36.06.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PF

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.36.06.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PF

Assistência: (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PJ

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00.00.00.0 - Serv. Técnicos Profissionais - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo total da contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. Se necessário, poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 12 (doze) meses. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;



III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

VII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;



XIII - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XIV - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – Falta ou culpa do CONTRATANTE;



III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARIA CRISTINA SCHIMITT
DIRETORA - PRESIDENTE

NICOLÁS G. G. ALVES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO